

Processo nº 1.688.656

Chamamento Público nº 004/2025

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 1ª REGIÃO / RJ (CRECI/RJ), com sede nesta capital, na Av. Presidente Vargas n.º 417/19º - 20º e 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.345.109/0001-10, neste ato representado por seu Presidente **João Eduardo Leal Corrêa**, CRECI/RJ nº 22.757, eleito por Ata de Sessão Plenária Especial de Diplomação, Eleição e Posse, de 6 de junho de 2024, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Srº XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX, Registro nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de leiloeiros para a realização e condução de leilões públicos do CRECI-RJ, conforme Edital e Anexos, sem ônus para o CRECI-RJ.

1. O Credenciado concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 004/2025, Termo de Referência de demais anexos, cujos termos fazem parte deste instrumento e ainda, concorda em obedecer toda a normativa licitatória que for pertinente ao credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais normas que regem o procedimento de leilões.
2. O credenciado manterá durante todo o prazo do credenciamento os contatos atualizados, sendo descredenciado nas hipóteses legais e no caso da recusa de assinatura do contrato quando convocado.
3. Não haverá nenhum ônus para o CRECI/RJ decorrente deste credenciamento e o pagamento da comissão do leiloeiro no valor de 5% sobre o valor do bem arrematado é de exclusiva responsabilidade do arrematante.
4. O credenciamento manterá atualizado e sem pendências durante todo o prazo do credenciamento o seu registro na junta comercial.

5. O CRECI-RJ não responderá, **nem mesmo solidariamente**, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores e em hipótese alguma será o CRECI/RJ responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como do contrato, edital e anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. O Leiloeiro credenciado para fins de credenciamento declara que possui toda a estrutura para eventual aparelhamento e pessoal técnico adequado à execução do serviço, devendo possuir toda a infraestrutura para realização dos leilões, dentre eles: site que possibilite a divulgação, alienação, ofertas, estímulo de lances em tempo real, possibilidade de acompanhamentos simultâneos, inserção de dados, interação entre leiloeiro e participantes, manutenção e diagnóstico de erros e demais aparatos técnicos necessários à realização do leilão público.

8. As sanções relacionadas à falha na execução são aquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como previstas na Lei 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais ou por 01 via na hipótese de assinatura digital.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

Representante legal da CREDENCIANTE

Representante legal da CREDENCIADA